

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE AGOSTO DE 1997.
Revoga disposições que concedem isenção de IPTU e
ISS e dá outras providências.

000021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam revogadas as disposições da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, que concedem, a qualquer título, isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e de ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, no Município de Ituiutaba.

Art.2º - A revogação desta lei se aplica, igualmente, a disposição de lei que tenha introduzido alteração na Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 1990, concedendo isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e de ISS - Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza no Município de Ituiutaba.

Art. 3º - Ficam ressalvadas do alcance desta lei as isenções concedidas como incentivo fiscal para implantação de atividades industriais e comerciais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de agosto de 1997.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -